

PROJETO DE LEI Nº CM-072/2005

Dispõe sobre a colocação de placas indicativas do nome dos bairros de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa com o nome de cada bairro, vila ou loteamento da cidade de Divinópolis, em pontos estratégicos, como forma de facilitar sua localização no sistema viário.

§ 1º As placas poderão conter a logomarca do Município, além de informações de natureza informativa.

§ 2º Estas placas seguirão as medidas, cores e demais dispositivos contidos em legislação específica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2005.

Edmar Rodrigues
Vereador PTB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto justifica-se pelos seguintes motivos:

Divinópolis tem se caracterizado como uma cidade boa de viver. Entre motivos, figura o trânsito, bem sinalizado e conduzido, fluindo naturalmente, tanto no centro como todos os bairros da cidade.

Uma grande parcela de viajantes e turistas provenientes de outras cidades e estados passam por aqui. Por ser uma cidade pólo tem uma grande movimentação de pessoas proveniente de outras cidades o ano todo.

Partindo da premissa de que os bairros, vilas e loteamentos nota-se, ainda, significativa deficiência na sinalização.

Nos tempos atuais, em que a informação é um quesito fundamental, entendemos ser de significativa importância a presente proposição de afixação de placas informativas nas entradas dos bairros, vilas e loteamentos de nossa cidade.

Edmar Rodrigues
Vereador - PTB